



PL./0286.7/2021

PROJETO DE LEI Nº

Lido no expediente
042a Sessão de 03/08/21
Às Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(11) FINANÇAS
(14) Trabalho em Saúde
(25) SAÚDE
Secretário

Dispõe sobre a obrigatoriedade de assinatura de termo de ciência e responsabilidade que coloca a pessoa no fim da fila da vacinação contra a Covid-19 caso ela recuse a vacina disponível na unidade de saúde onde possui cadastro, no momento adequado de chamamento

Artigo 1º - Todas as pessoas que recusarem tomar a vacina contra a Covid-19 em detrimento de marca específica, no dia em que foi chamada, será submetida para o fim da fila da campanha de imunização, ou seja, depois do último adulto de 18 anos da fila.

Parágrafo Primeiro – Excetuado em caso de apresentação de justificativa condizente, como por exemplo, atestado médico impeditivo para a data ou outra justificativa estabelecida em legislação específica.

Parágrafo Segundo - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo gestantes e puérperas sem e com comorbidades, e pessoas com comorbidades com comprovada recomendação médica, cujo laudo médico será retido no momento da aplicação.

Parágrafo terceiro - O disposto no caput deste artigo inclui também todos os usuários cadastrados em lista de espera para recebimento de doses remanescentes, que recusarem as doses ofertadas em razão da marca do imunizante.

Artigo 2º - Em caso de recusa da vacina disponível, a pessoa assinará termo de ciência e responsabilidade, sendo encaminhada ao final da fila.

Parágrafo único – Em caso de recusa de assinatura do termo, poderá o mesmo ser assinado por duas testemunhas, preferencialmente trabalhadores do local, presentes no momento da recusa da vacina em questão.

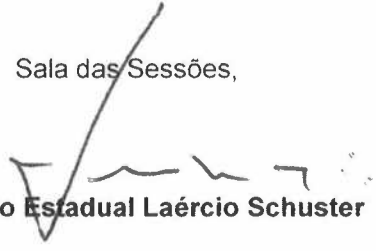
Ao Expediente da Mesa
Em 03/08/21
Deputado Ricardo Alba
1º Secretário



Artigo 3º - O Poder Público poderá regulamentar a presente lei.

Artigo 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Deputado Estadual Laércio Schuster



JUSTIFICATIVA

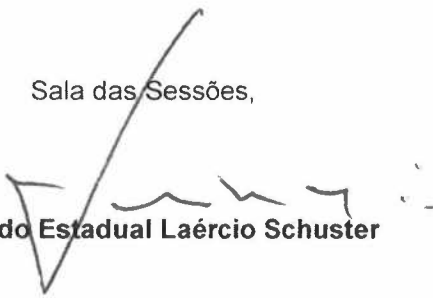
Mesmo diante de um cenário de escassez de vacinas, e alta expectativa social de se chegar o seu dia de vacinação, com o lento caminhar do Plano Nacional de Imunização, ainda temos nos deparado com os chamados "sommeliers de vacinas", que recusam a aplicação do imunizante disponível por entender que outra seria melhor, atrasando ainda mais o processo de vacinação em massa, tão necessário para conter a pandemia no Brasil.

Todas as vacinas usadas no Brasil, no combate à Covid-19, são previamente analisadas, avaliadas e liberadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), não sendo lógica a escolha individual por marca ou fabricante.

Vacinar é um direito de escolha do cidadão, ninguém faz nada obrigado. Porém, também é um direito do Poder Público colocar no fim da fila o cidadão que quer escolher a marca/fabricante da vacina, pois esta atitude vem atrasando o calendário vigente de combate a uma pandemia global. Todas as vacinas disponíveis hoje no país possuem sua eficácia comprovada e aceita, portanto, não há motivo para escolha.

Assim, pelos motivos expostos, peço apoio aos meus nobres pares, na aprovação de tão importante projeto.

Sala das Sessões,


Deputado Estadual Laércio Schuster